

Nota



José Gonçalves de Minas - MG



Qualidade da Informação Contábil e Fiscal



PROCESSO LICITATÓRIO

071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

020/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS – MG
Rua Natalino Lago da Veiga, 275 – Centro – CEP 39.642-000

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMADO)

SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24 de outubro de 2025 às 09hs00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO NOS ITENS CUJO VALOR ESTIMADO É INFERIOR A R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) é EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS, sediadas REGIONALMENTE: cidades localizadas nas MICROREGIÕES de CAPELINHA e ARAÇUAÍ pertencentes a MESOREGIÃO 3. JEQUITINHONHA (<https://www.guiagerais.com.br/minas-gerais/mesorregioes/#jequitinhonha>), CONFORME DISPÕE ART. 48 INC. I E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES bem como no § 2º, inciso II do Art. 1º da LEI MUNICIPAL Nº 561/2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

Processo Licitatório nº.020/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG

Torna-se público que o(a) Município de José Gonçalves de Minas - MG, por meio do(a) Setor de Licitações e Contratos, sediado(a) Rua Natalino Lago da Veiga, nº 275, Centro, CEP 39642-000, José Gonçalves de Minas/MG realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Municipal nº 561/2025, dos [Decretos Municipais nº 12/2024 e 13/2024](#), [Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014](#) e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma de Compras Públicas LICITAR DIGITAL, <https://licitar.digital/> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO REGISTRO DE PREÇO

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados por meio Plataforma de Compras Públicas LICITAR DIGITAL <https://licitar.digital/>.
- 2.2. O pregão eletrônico será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 561/2025, Decreto Municipal nº 12/2024 (Regulamenta o Pregão no âmbito municipal) 13/2024 (Regulamenta o Registro de Preço), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 2.3. Este Edital segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal



14.133/2021.

2.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados (pessoa jurídica) do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

3.1.1. Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico as empresas previamente cadastradas e credenciados perante a Plataforma de Compras Públicas LICITAR DIGITAL <https://licitar.digital/>.

3.1.2. Os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados na Plataforma de Compras Públicas LICITAR DIGITAL <https://licitar.digital/> poderão providenciar o cadastramento pelo site <https://licitar.digital/>.

A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO NOS ITENS CUJO VALOR ESTIMADO É INFERIOR A R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) é EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS, sediadas REGIONALMENTE: cidades localizadas nas MICROREGIÕES de CAPELINHA e ARAÇUAÍ pertencentes a MESOREGIÃO 3. JEQUITINHONHA (<https://www.guiagerais.com.br/minas-gerais/mesorregioes/#jequitinhonha>), CONFORME DISPÕE ART. 48 INC. I E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES bem como no § 2º, inciso II do Art. 1º da LEI MUNICIPAL Nº 561/2025.

3.1.3. Consideram-se Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

3.1.4. Fica expressamente definido para fins de Regionalização, nos termos do § 2º, inciso II do Art. 1º da LEI MUNICIPAL Nº 561/2025:

II – âmbito regional, mesorregião e microrregião do Jequitinhonha conforme IBGE ou ainda território do Estado de Minas Gerais, atendendo as particularidades específicas de cada objeto do certame.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou



por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.1 e 3.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.3.1 e 3.3.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. A vedação de que trata o item 3.3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
 - 4.10.3. valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.10.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.10.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.
 - 5.1.1. Valor unitário/desconto e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante
 - 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável mediante solicitação ao Pregoeiro via chat no momento em que o item ainda esteja em julgamento.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será



prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.10.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.8. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.9. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances



- enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e



empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 6.20.5. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de**



solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresa.
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



- 7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para



a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia no formato digital.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema as seguintes DECLARAÇÕES:**
- 8.7.1. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- 8.7.2. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- 8.7.3. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 8.7.4. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.7.5. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- 8.7.6. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.7.7. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.7.8. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.8. **A habilitação será verificada por meio dos documentos previstos no Termo de Referência.**
- 8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos



mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação dos documentos previstos no Termo de Referência para fins de Habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
 - 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - I. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



- II. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 13/2024.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://josegoncalvesdeminas.mg.gov.br/>.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



justificado;

- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas a à empresa fornecedora/contratada responsável pelas infrações administrativas previstas no Item 12.1 as seguintes sanções:
- a. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
 - b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);
 - c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);
 - d. Multa de:
 1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;
 2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/21)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/21).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/21).

13. 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://licitar.digital/>, licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

- 14.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, nos termos do artigo 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 14.1.1. Conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 14.1.2. Dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://josegoncalvesdeminas.mg.gov.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

15.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

José Gonçalves de Minas/MG, 24 de outubro de 2025.

Maria Gomes Motoso Rocha
Prefeita Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO NOS ITENS CUJO VALOR ESTIMADO É INFERIOR A R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) é EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS, sediadas REGIONALMENTE: cidades localizadas nas MICROREGIÕES de CAPELINHA e ARAÇUAÍ pertencentes a MESOREGIÃO 3. JEQUITINHONHA (<https://www.guiagerais.com.br/minas-gerais/mesorregioes/#jequitinhonha>), CONFORME DISPÕE ART. 48 INC. I E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES bem como no § 2º, inciso II do Art. 1º da LEI MUNICIPAL Nº 561/2025.

JUSTIFICATIVA: A realização do procedimento licitatório exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte tem fundamento na Lei Municipal nº 561/2025, que dispõe sobre a regulamentação do tratamento diferenciado e favorecido a ser conferido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas contratações públicas realizadas pela Administração Municipal de José Gonçalves de Minas/MG, em conformidade com os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas atualizações, bem como no artigo 179 da Constituição Federal, que determina ao Poder Público a adoção de medidas que favoreçam as micro e pequenas empresas, reconhecendo-as como agentes fundamentais para o desenvolvimento econômico e social. Outro ponto fundamental e de suma importância é que a realização de licitações de âmbito local e ou regional, ou seja, no âmbito do município de José Gonçalves de Minas e cidades da região, tem como objetivo principal promover o fortalecimento do empreendedorismo local e regional, gerando empregos, movimentando a economia e garantindo maior competitividade nas licitações públicas bem como transparência e a melhor utilização dos recursos públicos na contratação de bens e serviços. Desta forma a realização de licitações locais e regionais reside na necessidade de promover a livre concorrência entre empresas locais e regionais, incentivando o desenvolvimento econômico local e regional e garantindo que os melhores preços e condições sejam obtidos para a administração pública. Ao priorizar a contratação de empresas locais e regionais, a administração pública contribui para o desenvolvimento econômico da região, gerando empregos e oportunidades de negócios para as empresas do município.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG**, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CodItem	Item	Descrição	UND	Qtde
31588	1	AGENDA DIÁRIA CAPA DURA: AGENDA DIÁRIA CAPA DURA	unidade	200,00
31472	2	AGENDA PLANNER CAPA DURA PERSONALIZADA: AGENDA PLANNER CAPA DURA PERSONALIZADA, PAGINAS INTERNAS MIOLO, IMPRESSAS EM PAPEL SULFITE (OFFSET) 90 G BRANCO NO TAMANHO 18 CM DE LARGURA POR 24,8 CM DE COMPRIMENTO-CAPA DURA COM LAMINAÇÃO PARA PROTEÇÃO-BOLSA PLASTICA PARA AGUARDAR DOCUMENTOS E ANOTAÇÕES-ELASTICO DE FECHAMENTO-ENCADERNAO COM GARRAS DUPLAS ANEL DE METAL (WIRE-O-176 PAGINAS)	unidade	230,00
22809	3	Agulha de costura tamanhos diversos:	unidade	250,00
7564	4	AGULHA DE CROCHE N2 5 AGULHA DE CROCHE	unidade	110,00
7571	5	AGULHA DE CROCHE N3 AGULHA DE CROCHE	unidade	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

31473	6	AGULHA DE MÁQUINA DOMÉSTICA: AGULHA DE MÁQUINA DOMÉSTICA REF: 2020, 2025. N: 11, 12, 14, 16 18	unidade	200,00
22808	7	Agulha de tricô	unidade	150,00
7237	8	AGULHA PARA BARBANTE Nº 8	unidade	200,00
22811	9	AGULHA PARA BORDADO:	unidade	450,00
7239	10	AGULHA PARA PONTO CRUZ	unidade	200,00
22810	11	Agulha ponto russo	unidade	150,00
22807	12	Agulhas de croche tamanhos diversos:	unidade	200,00
7586	13	ALMOFADA PARA CARIMBO COR AZUL ALMOFADA P/ CARIMBO	unidade	60,00
7587	14	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO ENTINTADA NA COR PRETA ESTOJO PLASTICO DIMENSÕES COMPRIMENTO MINIMO 11 0 CM E MAXIMO 13 0 CM COM LARGURA MINIMA 7 0 CM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	unidade	560,00
31573	15	ANEL 576819	unidade	150,00
22993	16	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO:	unidade	100,00
31586	17	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO (DIVERSOS TAMANHOS): APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO (DIVERSOS TAMANHOS)	unidade	100,00
7588	18	APAGADOR PARA QUADRO ESCOLAR NEGRO OU VERDE EM MADEIRA COM FELTRO DIMENSÕES MINIMAS DE 140 X 40 X 20MM	unidade	200,00
31587	19	APONTADOR COM DEPÓSITO: APONTADOR COM DEPÓSITO	unidade	500,00
31550	20	APONTADOR DE LAPIS ELETRICO ESCOLAR: APONTADOR DE LAPIS ELETRICO ESCOLAR DE MESA PARA LAPIS DE MADEIRA- DIMENSÕES 8CM X 10CM, MODO DE CARREGAR 2 PILHAS AA 3. AV E CABO USB	unidade	150,00
31476	21	APONTADOR SIMPLES PARA LAPIS DE ESCREVER: APONTADOR SIMPLES PARA LAPIS DE ESCREVER	unidade	1.000,00
22826	22	Arco para sutã	unidade	50,00
22676	23	Argila cores diversas,	unidade	150,00
21934	24	Argola 20mm c/ corrente para chaveiro	unidade	2.100,00
22845	25	Argola para chaveiro	unidade	1.600,00
21924	26	Balão cores variadas n.º 7 (pacote c/ 50 unidades)	pacote	900,00
7590	27	BALAO LISO PACOTE COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS N7	unidade	600,00
7591	28	BALAO N9 CORES VARIADAS BALAO	unidade	600,00
21925	29	Balão N.º 5 c/ 50 unidades (bexiga: pérola dourada,massal happyday, transparente cristal)	pacote	900,00
21926	30	Balão N.º 5 com 25 unidades (bexiga: cromado rosa, azul,prateado,verde,violeta)	pacote	800,00
22928	31	BALÕES - Liso nº07 pacote c/ 50 un (cor única no pacote)	pacote	450,00
7244	32	BANDEJA GODÊ FLOR COM 12 CAVIDADES Bandeja godê flor com 12 cavidades	unidade	60,00
22794	33	Barbante colorido	rolo	650,00
13400	34	BARBANTE CRU ROLO DE 2KG TEX:1181,1 ORDEM 8	rolo	550,00
21855	35	Barbante de algodão cores variadas de 150m	rolo	500,00
21854	36	Barbante de algodão cru de 150m	rolo	700,00
22820	37	Barbatana para lingerie	unidade	100,00
7246	38	BARRAS ADESIVAS PARA DECUPAGEM Barras adesivas para decupagem 42/4 diversos modelos(10 mts de cada modelo)	unidade	150,00
7247	39	BASE PARA ARTESANATO 100 ML	unidade	800,00
22778	40	BASTÃO COLA QUENTE - Fina 7mm Transparente Pacote com 1kg:	quilograma	450,00
21851	41	Bastão Cola quente fina embalagem de 1 kg com 80 unidades	quilograma	400,00
7248	42	BASTIDOR 40CM EM MADEIRA	unidade	250,00
22943	43	BATERIA TIPO LITHIUM-ION - LI-ION - CELL - CR 2025 - Tensão Alimentação 3V - Não conter mercúrio e Cádmio, embalagem c/ 5 un - tipo Gold, Elgin, Bic, Maxell Rayovac, Sanyo, Duracell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	pacote	150,00
7254	44	BICO DE PENA	unidade	200,00
22678	45	Biscuit grande biscuit,;	unidade	450,00
22680	46	Biscuit pequeno,;	unidade	580,00
21928	47	Bisnagas plástica transparente de 60ml tampa flip top	unidade	1.700,00
27039	48	Bloco Adesivo para Recado Postite 100 Folhas 76X76mm Neon	unidade	1.040,00
6619	49	BLOCO AUTOADESIVO 38 X 50MM 100FOLHAS COM HANG CORES NEON SORTIDAS PACOTE COM 04 BLOCOS	unidade	740,00
31589	50	BLOCO DE ANOTAÇÕES PAUTADO E SEM PAUTA: BLOCO DE ANOTAÇÕES PAUTADO E SEM PAUTA	unidade	100,00
8820	51	BOBINA TERMICA	unidade	400,00
22885	52	BOLA DENTE DE LEITE - Diâmetro da bola: 21cm Peso 60g Composição Vinil. Cores diversas	unidade	1.050,00
21921	53	Bolas de isopor tamanhos variados	pacote	700,00
22681	54	Bola vinil dente de leite cores variadas. (KIT 10 UNIDADES). CORES VARIADAS,. VINIL TAMANHO CHEIRO 21CM. BOLO DE VINIL DENTE DE LEITE ; IMP	unidade	250,00
31478	55	BORDADO INGLES 5CM, 7CM, CORES DIVERSAS,; BORDADO INGLES 5CM, 7CM, CORES DIVERSAS;	metro	400,00
31590	56	BORRACHA BRANCA ESCOLAR: BORRACHA BRANCA ESCOLAR	unidade	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6429	57	BORRACHA BRANCA Nº 40 BORRACHA BRANCA Nº 40	unidade	200,00
31477	58	BORRACHA BRANCA Nº40 CXC/40: BORRACHA BRANCA Nº40 CXC/40;	unidade	650,00
31479	59	BORRACHA BRANCA Nº 60 CX/60: BORRACHA BRANCA Nº 60 CX/60	caixa	450,00
21843	60	Borracha (c/ 50 unidades)	caixa	400,00
31480	61	BUQUE DE FLORES ARTIFICIAIS MAGNOLIA: BUQUE DE FLORES ARTIFICIAIS MAGNOLIA 43CM DE SEDA PARA ARRANJOS	unidade	300,00
31482	62	BUQUE DE FLORES ARTIFICIAIS PEONIA DE SEDA PARA ARRANJOS: BUQUE DE FLORES ARTIFICIAIS PEONIA DE SEDA PARA ARRANJOS	unidade	400,00
31481	63	BUQUE DE FLORES ARTIFICIAS ORQUIDEAS DE SEDA PARA ARRANJOS: BUQUE DE FLORES ARTIFICIAS ORQUIDEAS DE SEDA PARA ARRANJOS	unidade	400,00
22830	64	CADERNO BROCHURA - Capa dura 200x275mm - 96 folhas	unidade	8.700,00
5956	65	CADERNO BROCHURÃO 60 FLS CADERNO BROCHURÃO 60 FLS	unidade	300,00
31551	66	CADERNO BROCHURÃO 60 FLS- CAPA CARTÃO: CADERNO BROCHURÃO 60 FLS- CAPA CARTÃO;	unidade	400,00
22979	67	CADERNO CAPA DURA: 10 matérias c/ 200 folhas:	unidade	2.300,00
22832	68	CADERNO DE ATAS - Sem margem CAPA DURA, numerado - 216x320mm - 100 folhas 2036 Preto:	unidade	820,00
31552	69	CADERNO DE DESENHO : CADERNO DE DESENHO CAPA DURA, ASPIRAL, COM 80 FOLHAS - BROCHURRÃO	unidade	1.000,00
31483	70	CAIXA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS EM PLÁSTICO: CAIXA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS EM PLÁSTICO COM FURAÇÃO COM TAMPA MEDIDAS: 27,1 X 27,4 X 43 CM (A X L X C)	unidade	460,00
31484	71	CAIXA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS EM PLÁSTICO COM FURAÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS EM PLÁSTICO COM FURAÇÃO SEM TAMPA MEDIDAS: 27,1 X 27,4 X 43 CM (A X L X C)	unidade	140,00
31486	72	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO;	unidade	450,00
22875	73	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Papelão Kraft Ofício - Medida 340mm x 250mm x 130mm, Pcte c/ 100 un	pacote	400,00
21906	74	Caixas para arquivo morto de plástico	unidade	1.000,00
31485	75	CAIXA TRIPLA PARA CORRESPONDÊNCIA: CAIXA TRIPLA PARA CORRESPONDÊNCIA- 3 ANDARES- IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO EM CRISTAL	unidade	45,00
21927	76	Caixinha acrílica para artesanato 5x 5cm	unidade	800,00
6632	77	CALCULADORA DE MESA COMPACTA COM 12 DIGITOS	unidade	210,00
22916	78	CANETA CORRETIVA - Branco 8ml	unidade	490,00
23022	79	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 CRISTAL ULTRA FINA CORES DIVERSAS 50 UNIDADES POR CAIXA	caixa	840,00
23055	80	Caneta esferográfica 1.0mm cristal Cores diversas cx 50 un	caixa	820,00
25837	81	CANETA IGUAL OU SUPERIOR A STABILO POINT 88. Ponta fina 0.4 mm; Ponta sintética; Corpo sextavado; Tinta à base de água; Multiuso; Longa duração; Produto certificado: INMETRO.	kit	500,00
22685	82	CANETA PARA RETRO PROJETOR 2 OMM A BASE DE ALCOOL PARA ESCRITA EM ACETATO PVC E POLIESTER;	unidade	500,00
31487	83	CANETINHA PARA COLORIR: CANETINHA PARA COLORIR, TINTA A BASE DE AGUA, KIT COM 12 UNIDADES, 15CM, BOA QUALIDADE	unidade	600,00
22986	84	CANUDO GROSSO	unidade	800,00
31488	85	CANUDO GROSSO- 21 CM- PCT COM 1000 UNIDADES: CANUDO GROSSO- 21 CM- PCT COM 1000 UNIDADES	pacote	320,00
21918	86	Canudo plastico dobrável 22cm x 4,7mm (pacote com 100 unidades)	pacote	1.300,00
21946	87	Capas p/diário de classe Ed. Física modelo 37 dimesc	unidade	400,00
21945	88	Capas p/diário escolar modelo 063-Dimesc	unidade	400,00
9157	89	CAPSULAS DE AMALGAMA GS 80 CAPSULAS DE AMALGAMA GS 80	unidade	950,00
21913	90	Cartolina 48cm x 66cm cores variadas(pacote com 20 unidades	pacote	1.100,00
22983	91	CESTAS:	unidade	300,00
21863	92	Chamequinho cores variadas	pacote	1.300,00
31489	93	CHINELOS FEMININO TRADICIONAL DE BORRACHA: CHINELOS FEMININO TRADICIONAL DE BORRACHA	par	100,00
22984	94	CHITA, ESTAMPAS DIVERSAS:	metro	1.100,00
625	95	CHITAO TECIDO ALGODAO CHITAO TECIDO ALGODAO	metro	800,00
8825	96	CLAREADOR PARA PINTURA EM TECIDO	unidade	300,00
5924	97	CLIPS Nº 02 Galvanizado cx c/100 un	caixa	420,00
5925	98	CLIPS Nº 03 Galvanizado cx c/100 un	caixa	525,00
6627	99	CLIPS Nº 04 Galvanizado cx c/50 un	caixa	425,00
21887	100	CLIPS Nº 08 Galvanizado cx c/25 un	caixa	520,00
31591	101	COLA BASTÃO 20G: COLA BASTÃO 20G	unidade	200,00
22704	102	COLA BRANCA LÍQUIDA - 40g Cx c/ 6un	unidade	1.250,00
20071	103	COLA COM GLITER 23 g UNI PIRATININGA:	unidade	550,00
7350	104	COLA DE PANO	frasco	900,00
21852	105	Cola de silicone líquida fria 30ml	unidade	1.300,00
21873	106	Cola dupla face	unidade	600,00
22705	107	COLA EM GEL;	unidade	500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS****ESTADO DE MINAS GERAIS**

3246	108	COLA Escolar Branca 1 Litro	frasco	300,00
21848	109	Cola isopor (caixa com 12 unidades de 40g):	caixa	400,00
22956	110	COLA PARA PINTURA EM TECIDO:	unidade	220,00
13396	111	COLA TRANSPARENTE ESCOLAR DE 1 KG	unidade	280,00
13397	112	COLA TRANSPARENTE ESCOLAR DE 90 GRAMAS	unidade	440,00
7274	113	CORDÃO	rolo	500,00
22707	114	CORRETIVO 18 ML;	unidade	510,00
21883	115	Cortador de EVA de várias formas	unidade	240,00
23002	116	CORTADOR DE EVA - Molde borboleta vazada 5cm	unidade	90,00
23003	117	CORTADOR DE EVA - Molde Flor 5 pétalas 5cm	unidade	90,00
23004	118	CORTADOR DE EVA - Molde Flor hélice 5cm	unidade	90,00
22804	119	Cursor de zíper:	unidade	50,00
21944	120	Diários de classe Educação física modelo 063 - Dimesc	unidade	100,00
21943	121	Diários de classe modelo 063- Dismesc	unidade	220,00
7278	122	DILUENTE PARA VERNIZ 500ML	unidade	120,00
22708	123	DUREX COLORIDO COM NO MÍNIMO 01 CM DE LARGURA;	unidade	800,00
31490	124	ELASTICO BRANCO 1CM COM 100 METROS: ELASTICO BRANCO 1CM COM 100 METROS	rolo	120,00
31492	125	ELASTICO BRANCO 2CM COM 100 METROS: ELASTICO BRANCO 2CM COM 100 METROS	rolo	200,00
22818	126	Elastico chato	metro	200,00
22835	127	Endurecedor clear de resina	quilograma	100,00
31491	128	ENVELOPE BRANCO MÉDIO 18X24: CAIXA DE 250 ENVELOPE:: ENVELOPE BRANCO MÉDIO 18X24: CAIXA DE 250 ENVELOPE;	caixa	400,00
22913	129	ENVELOPE CARTA - Branco 10x15cm, sem Cep Cx c/500g	caixa	1.040,00
31493	130	ENVELOPE GRANDE BRANCO TAMANHO A4 COM 250 ENVELOPES:: ENVELOPE GRANDE BRANCO TAMANHO A4 COM 250 ENVELOPES;	caixa	400,00
22725	131	ENVELOPE GRANDE TAMANHO OFICIO ENVELOPE PARDO COM 250 UNIDADES	unidade	1.200,00
22726	132	ENVELOPE OFICIO PEQUENO;	unidade	1.200,00
22727	133	ENVELOPE PARA PRONTUARIO;	unidade	2.500,00
22728	134	ENVELOPE PARDO GRANDE ENVELOPE PARA GRANDE 24X34 COM 250 ENVELOPES::	unidade	1.700,00
31568	135	ENVELOPE PARDO MÉDIO 24X34 X COM 250 ENVELOPES:: ENVELOPE PARDO MÉDIO 24X34 X COM 250 ENVELOPES;	caixa	300,00
22730	136	ENVELOPE PARDO MÉDIO ENVELOPE PARDO MÉDIO 18X24: CAIXA DE 250 ENVELOPE::	unidade	800,00
22840	137	ENVELOPE - Saco Kraft natural - 80g Formato 240x340mm Pardo - Cx c/ 250 envelopes	caixa	1.000,00
22876	138	ESPETO PARA CHURRASCO DE MADEIRA - 25 cm Pct 50 unidades	par	510,00
7773	139	ESPONJA DE FIBRINA ESPONJA DE FIBRINA	unidade	200,00
22946	140	ESTILETE - Corpo plástico, com lâmina inoxidável larga, medindo aprox. 110mmx18mm, graduável e com trava de segurança.	unidade	350,00
22734	141	ESTILETE PLASTICO RESISTENTE 9MM COM LAMINA:DE AÇO RETRATIL E ENCAIXE DE PRESSÃO FINO;	unidade	350,00
31494	142	ESTILETE PROFISSIONAL LÂMINA: ESTILETE PROFISSIONAL LÂMINA 18MM COM TRAVA ATACADO COM BOA QUALIDADE	unidade	355,00
31495	143	ESTOJO PORTA LAPIS NAYLON COM ZIPER CORES SORTIDAS: ESTOJO PORTA LAPIS NAYLON COM ZIPER CORES SORTIDAS	unidade	550,00
23006	144	EVA - Atoalhado cores diversas pct c/ 10 un	unidade	800,00
7285	145	EVA - COM TEXTURA EVA- com textura pct com 10 (cores variadas)	unidade	600,00
7284	146	EVA -LISO EVA- liso pct com 10 (cores variadas)	unidade	800,00
23007	147	EVA - Personalizado cores diversas pct c/ 10 un	unidade	800,00
3319	148	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA NIQUELADO EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA NIQUELADO	unidade	295,00
7286	149	FELTRO CORES VARIADAS	metro	1.100,00
21899	150	Feltro cores variadas 140 cm x 100m	rolo	400,00
7287	151	FELTRO ESTAMPADO	metro	1.300,00
22780	152	Feltro todas as cores:	metro	375,00
22799	153	Fibra siliconada para enchimento:	quilograma	700,00
31496	154	FIO DE CRISTAL 8MM CORES VARIADAS: FIO DE CRISTAL 8MM CORES VARIADAS	metro	100,00
22828	155	Fio de helanca:	quilograma	300,00
22802	156	Fio de malha:	unidade	480,00
22817	157	Fio de poliester:	metro	1.800,00
22735	158	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30::	unidade	300,00
22847	159	FITA ADESIVA - Transparente 12mmx50mm	unidade	800,00
3360	160	FITA ADESIVA - Transparente 45mmx50mm	unidade	600,00
8845	161	FITA CETIM 2MM/50MT	unidade	600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS****ESTADO DE MINAS GERAIS**

7289	162	FITA CETIM COM ESTAMPA FLORAL	unidade	200,00
13958	163	FITA CREPE BRANCA 48MM X 50 MTS LARGURA: 48mm METRAGEM: 50M COR DE FUNDO: BRANCO FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA	unidade	400,00
5939	164	FITA CREPP 18 MM X 50 M FITA CREPP 18 MM X 50 M	unidade	400,00
21903	165	Fita de seda n.º1 -07mm carrel de 100m varias cores	rolo	200,00
21902	166	Fita de seda N.º 5-22mmx 50m varias cores	rolo	200,00
22842	167	FITA DUPLA FACE - 12mmx30mm	unidade	400,00
31497	168	FITA DUPLA FACE 2MM-: FITA DUPLA FACE 2MM- ACRILICA DESIVADA TRANSPARENTE-MEDIDA 12MM X 2 METROS DE COMPRIMENTO	rolo	400,00
22912	169	FITA DUPLA FACE 3M - Fixa forte, fixação extrema 24mmx2m	unidade	780,00
21847	170	Fita durex rolo 45mmx 45m	unidade	2.000,00
21933	171	Fita floral p/ acabamento artesanal 27m, largura 1,2cm verde	rolo	200,00
21904	172	Fita zebraada preta e amarela	rolo	300,00
21901	173	Fitilhos 5mm x 50m, 20g varias cores	rolo	1.200,00
22736	174	FLOR DE BISCUIT GRANDE BINHA	unidade	900,00
22737	175	FLOR DE BISCUIT PEQUENA,;	unidade	900,00
22864	176	FOLHA DE EVA - Com Gliter 40x60cm CORES VARIADAS	unidade	1.000,00
22871	177	FOLHA DE EVA LISO - 40x60cm DIVERSAS CORES	unidade	1.000,00
22987	178	FOLHA ISOPOR:	unidade	1.000,00
21929	179	Frascos plásticos pet 60ml cilíndrico c tampa flip top	unidade	1.000,00
21836	180	Giz colorido escolar com 64 unidades, 230g	caixa	300,00
21837	181	Giz de cera 48g com 12 unidades	caixa	1.650,00
31570	182	GIZ DE CERA ESTACA AZUL: GIZ DE CERA ESTACA AZUL CX C/ 12 GIZ DE CERA ESTACA AZUL TURQUEZA DE USO PROFISSIONAL FABRICADO COM CERAS DE ALTA	caixa	5,00
22927	183	GIZ DE CERA ESTACA AZUL Cx c/ 12 GIZ de cera estaca azul turqueza de uso profissional fabricado com ceras de alta qualidade que proporcionam cobertura e traços de grande áreas sem esforço, não tóxico ideal para marcar e escrever em madeira, couro, borracha, cimento, marmore, granito, etc. Embalagem contendo 12 unidades.	caixa	115,00
21889	184	Giz escolar branco delta com 64 und 230g	caixa	300,00
23012	185	GRAFITE 0,7MM - Carga desenvolvida para conferir mais resistência e suavidade na escrita, utilizada em todas as lapiseiras automáticas.Tubo com 12 grafites	unidade	60,00
21878	186	Grampeador classe GR3 160L-50	unidade	600,00
21877	187	Grampeador classe GR 3870-50	unidade	200,00
21876	188	Grampeador classe GR4179-1	unidade	80,00
22991	189	GRAMPEADOR DE MADEIRA:	unidade	15,00
22862	190	GRAMPEADOR DE METAL PEQUENO - Produzido totalmente em aço, com apoio plástico na cor preta para até 20 folhas de papel. Utiliza aberto e fechado 26/06	unidade	65,00
7615	191	GRAMPEADOR PARA MDF	unidade	60,00
22741	192	GRAMPEADOR PNEUMÁTICO 80W/16 BA IDEAL PARA TAPEÇARIAS APLICAÇÃO EM ESPUMAS CINTAS ELASTICAS TELAS URNAS FUNERÁRIAS ESTOFADOS MÓVEIS EM GERAL DECORAÇÃO PORTAS SEMI-OCAS E DE COMPENSADO; GRANDE LINE:	unidade	40,00
7617	193	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	caixa	405,00
22742	194	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PNEUMÁTICO (GRAMPO PARA GRAMPEADOR PNEUMÁTICO 80W/16 BA):	caixa	200,00
21888	195	Grampos para grampeador 1.000 un 23/13	caixa	400,00
7291	196	GUARDANAPO PARA DECUPAGEM	pacote	1.000,00
22992	197	IDROCOR CORES VARIADAS:	unidade	280,00
22990	198	IDROCOR PRETO:	unidade	80,00
21930	199	Imã fita flexível 9mm x 10m para artesanato	rolo	160,00
22743	200	ISOPOR,;	unidade	1.000,00
31549	201	KIT DE TOALHAS 100% ALGODÃO 21X23 CM PARA BORDAR,; KIT DE TOALHAS 100% ALGODÃO 21X23 CM PARA BORDAR;	kit	200,00
31499	202	KIT LINHA DE CLEA CORES DIVERSAS: KIT LINHA DE CLEA CORES DIVERSAS	kit	100,00
31498	203	KIT LINHA DE MEADAS CORES DIVERSAS,; KIT LINHA DE MEADAS CORES DIVERSAS;	kit	100,00
31553	204	KIT MARCADOR PARA QUADRO BRANCO: KIT MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 2,00MM 4 CORES C/APAGADOR/MARCADOR AVULSO	kit	280,00
31500	205	KIT STENCIL 19X7CM MOLDE PARA PINTURA,; KIT STENCIAL 19X7CM MOLDE PARA PINTURA;	kit	60,00
31501	206	LÂMINA PARA ESTILETE REPOSIÇÃO 18MM 10 LÂMINAS PROFISSIONAL: LÂMINA PARA ESTILETE REPOSIÇÃO 18MM 10 LÂMINAS PROFISSIONAL	kit	270,00
31502	207	LÂMINA PARA PLASTIFICAÇÃO: LÂMINA PARA PLASTIFICAÇÃO A4(220 X 304MM). COM ESPESSURA DE 0,05, PARA PLASTIFICAÇÃO UNIFORME, SEM BOLHAS E COM ALTA TRANSPARÊNCIA.	caixa	350,00
22744	208	LANTEJOULA CORES DIVERSAS PACOTE COM 1000 UNIDADES,;	unidade	400,00
22745	209	LAPIS 2 B;	caixa	200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS****ESTADO DE MINAS GERAIS**

22746	210	LAPIS 4B;	caixa	200,00
7305	211	LAPIS 6B	unidade	580,00
22982	212	LAPIS DE CERA:	caixa	120,00
31503	213	LAPIS DE COR- CORPO EM MADEIRA TAMANHO GRANDE CX C/ 12 CORES: LAPIS DE COR-CORPO EM MADEIRA TAMANHO GRANDE CX C/ 12 CORES	caixa	1.100,00
21839	214	Lapis de escrever (cx c/140 unidades):	caixa	200,00
23011	215	Lapiseira Precisa 0,7mm Ideal para uso profissional pois possui uma ponta fixa de 4mm, especifica para desenhos, trabalho detalhados e escrita em geral. Mecanismo preciso para o avanço da ponta. Clip removível. Mais de 100.000 pressões do botão de avanço das minas sem quebrá-las ou retrocede-las. 5 vezes mais forte que os similares. Especificações: Utiliza grafite 0,7mm. Possui borracha no topo	unidade	80,00
8855	216	LAPIS GRAFITE Nº2: CAIXA COM 144 UNIDADES	unidade	200,00
31504	217	LAPIS PRETO N 02 LAPIS PRETO Nº 02 - CX C/50 UNIDADES: LAPIS PRETO N 02 LAPIS PRETO Nº 02 - CX C/50 UNIDADES	unidade	40,00
31554	218	LENÇOL BRANCO EM ALGODÃO: LENÇOL BRANCO EM ALGODÃO COM ELÁSTICO, 80CM DE LARGURA POR 210 CM DE COMPRIMENTO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA;	unidade	100,00
12718	219	LENÇOL BRANCO em algodão com elástico, 80 cm de largura por 210 cm de comprimento, com logomarca da prefeitura	unidade	200,00
31555	220	LENÇOL BRANCO SEM ELÁSTICO: LENÇOL BRANCO SEM ELÁSTICO 160CM DE LARGURA E 230 DE COMPRIMENTO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA;	unidade	100,00
12719	221	LENÇOL BRANCO SEM ELASTICO 160 cm de largura e 230 de comprimento, com logomarca da prefeitura	unidade	200,00
22797	222	Linha de costura cores diversas tubo grande	unidade	900,00
22796	223	Linha pra bordado:	unidade	300,00
23010	224	LIVRO DE ATA - resultado final 100 folhas	unidade	40,00
7385	225	LIVRO DE MATRICULA	unidade	700,00
7308	226	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS	unidade	700,00
22834	227	LIVRO FISCAL DE PONTO 2 ASSINATURA - Formato 216x320mm - 100 folhas - ref. 2632	unidade	600,00
21893	228	livros de atas c/ 100 folhas formato 210x297mm	unidade	60,00
21891	229	Livros de atas c/50 folhas numeradas formato 300mmx 217mm	unidade	560,00
21896	230	Livros de ponto 100 folhas 4 assinaturas	unidade	100,00
21894	231	Livros de registros de matrículas 100 folhas	unidade	600,00
21895	232	Livros de registros de tempo de serviço	unidade	40,00
22787	233	Malha cores diversas: m	metro	600,00
22980	234	MARCA TEXTO:	unidade	270,00
22988	235	MASSA DE ARGILA:	unidade	400,00
22748	236	MASSA DE MODELAR A BASE DE ÁGUA CX COM 06 UNIDADES CORES VARIADAS;:	quilograma	900,00
22884	237	MASSA DE MODELAR BASE CERA COM 12 CORES - Dimensões de item de comprimento x largura x altura 15 x 110 x 150 mm, textura macia, não gruda nas mãos, não esfarea, CX com 12 cores.	unidade	40,00
21853	238	massinha de modelar 90g com 6 unidades	caixa	800,00
22883	239	MINI SELADORA - Lacadora de sacos plásticos portátil embalagem a pilhas tamanho 10x4,5x3,5cm	unidade	30,00
22996	240	MOLDE DE ALFABETO - Fabricado em EVA medindo 10cm	unidade	506,00
22997	241	MOLDE DE ALFABETO - Fabricado em EVA medindo 15cm	unidade	206,00
22998	242	MOLDE DE ALFABETO - Fabricado em EVA medindo 20cm	unidade	6,00
22999	243	MOLDE NUMERAIS - Fabricado em EVA de 0 a 9 medindo 10cm	unidade	6,00
23000	244	MOLDE NUMERAIS - Fabricado em EVA de 0 a 9 medindo 15cm	unidade	106,00
23001	245	MOLDE NUMERAIS - Fabricado em EVA de 0 a 9 medindo 20cm	unidade	6,00
22837	246	Moldes diversos para resina:	unidade	160,00
31505	247	MOSQUESTÃO PARA CHUVEIRO : MOSQUESTÃO PARA CHUVEIRO C/ ARGOLA 3CM X 1 CM;	unidade	700,00
22959	248	NOVELO CORES DIVERSAS:	unidade	300,00
22801	249	novelo de lã:	unidade	1.500,00
21923	250	Olhinhos móvel para artesanato de 4mm, 6mm, 9mm, 12mm	pacote	400,00
31566	251	OLHINHOS MÓVEL PARA ARTESANATO DE 9MM E 12MM: OLHINHOS MÓVEL PARA ARTESANATO DE 9MM E 12MM	pacote	20,00
22750	252	OLHOS COLORIDOS PARA ARTESANATO 1MM; IMP:	unidade	800,00
22751	253	OLHOS COLORIDOS PARA ARTESANATO 2MM; IMP	unidade	800,00
21919	254	Palito de picolé quadrado (pacote com 100 unidades)	pacote	410,00
22964	255	PANO AMERICANO:	metro	130,00
23054	256	PAPEL A4 - Cor Branco, Gramatura 75g/m ² - Caixa com 10 Pct c/ 500 Folhas	caixa	830,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS****ESTADO DE MINAS GERAIS**

7611	257	PAPEL A4 CORES VARIADAS Papel A4 CORES variadas profissional alta qualidade 210 x 297 mm 75 g/m2 sem impressão Acondicionados em resmas contendo 100 folhas conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e quantidade Procedência nacional	caixa	1.100,00
31506	258	PAPEL ADESIVO: PAPEL ADESIVO INFANTIL LAVAVEL, MATERIAL VINIL, FOSCP PC, ESPESSURA: 0,10MM, IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO, TINTA NÃO TOXICA TAMANHO 0,50 X 10 METROS.	rolo	380,00
5966	259	PAPEL CAMURÇA PAPEL CAMURÇA	unidade	200,00
8858	260	PAPEL CANSON PARA DESENHO A3	unidade	300,00
8856	261	PAPEL CARBONO	unidade	400,00
21866	262	Papel cartão 48cm x 66 cm (pacote com 20 unidades)	pacote	400,00
22753	263	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS;	pacote	900,00
22872	264	PAPEL CARTOLINA - Dupla face 66x48cm pacote com 5 un CORES DIVERSAS	unidade	200,00
7320	265	PAPEL CARTONADO	pacote	580,00
7625	266	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE Papel Celofane Transparente 70x 89cm pct com 50	unidade	400,00
21932	267	Papel celofane/50 folhas(cores diversas):	rolo	600,00
22758	268	PAPEL COLORSET CORES VARIADAS;	pacote	2.200,00
21864	269	Papel Colossete 48cm x 66cm pacote com 20 folhas (cores diversas)	pacote	920,00
21872	270	Papel Colossete estampado 48cm x 66cm pacote com 20 folhas	pacote	600,00
21871	271	Papel contact adesivo 45cm x 10m (transparente, colorido, estampado):	rolo	400,00
6562	272	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CMX25MT	unidade	380,00
21875	273	Papel crepom 48cm x 2m pacto c/10und, cores variadas	pacote	1.000,00
23009	274	Papel de Seda 50x70cm pct c/ 100 uni	pacote	80,00
21936	275	Papel de seda estampado 50x70 cm pacote com 50 folhas	pacote	100,00
22888	276	PAPEL FOTOGRÁFICO - 10x15cm 180g pct c/ 100 folhas	unidade	140,00
22887	277	PAPEL FOTOGRÁFICO - A4 180g pct c/ 100 folhas	pacote	680,00
21869	278	Papel fotográfico auto - adesivoA4 210mm x 297mm com 50 folhas	pacote	660,00
22976	279	PAPEL LAMINADO:	unidade	500,00
21870	280	Papel sem fim 120cm – 150 metros (cores: branca e parda)	rolo	260,00
22759	281	PAPEL TERMOCOLANTE 50 CM;	unidade	350,00
21865	282	Papel vergê A4 (210x297)120 g (pacote com 50 unidades)	pacote	380,00
31507	283	PASSARELA TAPETE VERDE, VERMELHO, CARPETE, MATERIAL FELTRO RESINADO: PASSARELA TAPETE VERDE, VERMELHO, CARPETE, MATERIAL FELTRO RESINADO ARTIFICIAL 100% POLIPROLENO	metro	1.000,00
7660	284	PASTA A-Z LOMBO LARGO Pasta A-Z lombo largo tamanho officio com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível	unidade	600,00
22836	285	PASTA CATÁLAGO - Com 50 plásticos c/ visor cor Preta - Formato Officio	unidade	520,00
21908	286	Pasta catálogo pvc c/50 envelopes fino c/4 colchetes, visor 245x335x20mm	unidade	620,00
22838	287	PASTA C/ ELÁSTICO - Papelão - formato officio	unidade	2.100,00
27038	288	Pasta Classificadora Officio c/ grampo Plástico de boa qualidade. Caixa c/ 50 unidades.	caixa	325,00
7325	289	PASTA COM GRAMPO - PASTA DUPLEX AZ	unidade	700,00
22911	290	PASTA PARA ARQUIVO	unidade	100,00
7659	291	PASTA PLASTICA COM CANALETA Pasta Plástica Com Canaleta a4 polip Em Cores Variadas : Formato 220x330mm Cap 30 Fls	unidade	800,00
23005	292	PASTA SANFONADA Plástica A4 12 divisórias transparente	unidade	200,00
21917	293	Pasta sanfonada plástica tamanho A4 c/ 31 divisórias	unidade	1.150,00
22981	294	PASTA SAQUINHO:	unidade	800,00
21910	295	Pastas de plastico c/ abas e elastico texturizada fina	unidade	2.300,00
21909	296	Pastas suspensas cartão duplo c/etiq.plast. p/identif.e prendedores plastico	unidade	3.000,00
3308	297	PASTA SUSPensa EM CARTÃO BEGE MARMORIZADO 380G - CX COM 50 PASTAS PASTA SUSPensa EM CARTÃO BEGE MARMORIZADO 380G - CX COM 50 PASTAS	caixa	1.900,00
23024	298	PENDRIVE 16 GB:	unidade	222,00
7327	299	PERCEVEJO Percevejo latonado para quadro de aviso: Caixa com 100 percevejos	unidade	310,00
22812	300	Perfurador ajustável agulha felthing threader:	unidade	300,00
23025	301	Perfurador com dimensões: 115 x 240 x 260 mm. Aberturas: 13mm. Capacidade de perfuração: 100 folhas. Distância entre furos: 80mm. Distância de margem: 8mm. Base e cabo: Ferro fundido. Base: Plástico reciclável. Pinos: Aço trefilado, emperado e zincado. Separadores: Transparentes	unidade	90,00
21882	302	Perfurador de papel de 1 furo	unidade	60,00
31592	303	PERFURADOR DE PAPEL DE 2 FUROS: PERFURADOR DE PAPEL DE 2 FUROS	unidade	15,00
21881	304	Perfurador de papel de 40 folhas	unidade	90,00
23026	305	Perfurador Kangaro Profissional HDP-2320 Até 300 Folhas estrutura em metal unidos a uma afiada lâmina de perfuração, com perfuração até 32 mm de folhas ou perfuração até 300 Folhas. Distancia Entre os Furos 80mm (8 cm). Dimensões: Largura: 16 cm. Altura: 18 cm. Comprimento: 35,5 cm.	unidade	40,00
31508	306	PEROLAS ABS INTEIRA COM FUROS PARA ARTESANATOS; PEROLAS ABS INTEIRA COM FUROS PARA ARTESANATOS;	unidade	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

22839	307	Piguetamentos cores diversas para resina:	quilograma	400,00
23027	308	PILHA ALCALINA - 1,5V Palito tipo AAA, validade mínima de 24 meses, Caixa com 40 unidades	caixa	335,00
23028	309	PILHA ALCALINA - 1,5V tipo AA, validade mínima de 24 meses, Caixa com 40 unidades.	caixa	340,00
22918	310	PILHA COMUM - AAA Cx c/ 4 un	caixa	500,00
22919	311	PILHA COMUM - AA Cx c/ 4 un	caixa	200,00
22920	312	PILHA COMUM - C - Cx c/ 2 un	caixa	500,00
22921	313	PILHA COMUM - D - Cx c/ 2 un	caixa	600,00
31509	314	PINCÉIS ARTÍSTICOS: PINCÉIS ARTÍSTICOS PINCEL P/ TINTA GUACHE- TAMANHO P KIT COM 20 UNIDADES COLORIDOS	kit	400,00
22880	315	PINCEIS PARA TINTA GUACHE - Nº12. Pincel chato formato longo, composição: Virola em alumínio polido e cabo em madeira com cerdas sintéticas, CX c/ 12 cores	unidade	200,00
22881	316	PINCEIS PARA TINTA GUACHE - Nº14. Pincel chato formato longo, composição: Virola em alumínio polido e cabo em madeira com cerdas sintéticas, CX c/ 12 cores	unidade	160,00
22878	317	PINCEIS PARA TINTA GUACHE - Nº4. Pincel chato formato longo, composição: Virola em alumínio polido e cabo em madeira com cerdas sintéticas, CX c/ 12 cores	caixa	250,00
22879	318	PINCEIS PARA TINTA GUACHE - Nº8. Pincel chato formato longo, composição: Virola em alumínio polido e cabo em madeira com cerdas sintéticas, CX c/ 12 cores	unidade	255,00
22761	319	PINCEL ARTÍSTICO AMARELO Nº12;	unidade	450,00
6647	320	PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS	unidade	800,00
21915	321	Pincel atômico permanente de várias cores (cx c/12 unidades)	caixa	350,00
7329	322	PINCEL CHANFRADO	unidade	400,00
7667	323	PINCEL CHATO CERDA	unidade	500,00
7391	324	PINCEL CHATO SINTETICO	unidade	300,00
7330	325	PINCEL FORMATO FACA Nº 12	unidade	400,00
22763	326	PINCEL LINGUA DE GATO;	unidade	1.200,00
22936	327	PINCEL MARCADOR Cx C/ 12 un de Pincel marcador permanente com tampa asfíxiante, ponta de polietileno 5,9mm, reservatório de tinta 8,5mmx70mm, resina plástica, tinta a base de corantes e água. Cores PRETO/AZUL/VERMELHO	caixa	240,00
31510	328	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS: PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	unidade	800,00
22915	329	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - Para CD/DVD 2.0 Cor Preta	unidade	400,00
21916	330	Pincel marca texto diversas cores (cx c/ 12 unidades)	caixa	500,00
22764	331	PINCEL ORELHA DE BOI Nº12;	unidade	400,00
22766	332	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO (FORMATO CHATO);	unidade	200,00
22767	333	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO (FORMATO LEQUE);	unidade	500,00
31512	334	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO (FORMATO LINGUA DE GATO);: PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO (FORMATO LINGUA DE GATO);	unidade	400,00
22768	335	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO(FORMATO LINGUA DE GATO);	unidade	200,00
22769	336	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO (FORMATO REDONDO);	unidade	600,00
22765	337	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº0 A 16;	unidade	400,00
8860	338	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	unidade	120,00
22770	339	PINCEL PARA TINTA ÓLEO DE Nº01 16;:	unidade	600,00
7341	340	PINCEL REDONDO Nº06	unidade	120,00
22771	341	PINCEL TIPO LEQUE Nº2;:	unidade	500,00
31259	342	PISCINA DE BOLINHAS: PISCINA FEITA EM MATERIAL MACIO, LIVRE DE QUINAS. PODE SER UTILIZADA COMO PISCINA DE BOLINHAS OU COM OUTROS BRINQUEDOS. CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 200 BOLINHAS, QUE ACOMPANHAM O PRODUTO. TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR O ESTÍMULO DA PERCEPÇÃO SENSORIAL E VISUAL, AO BRINCAR COM AS BOLINHAS. FIGURA 10: PISCINA DE BOLINHAS IMAGEM ILUSTRATIVA LOCAL • SALA MULTIUSO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • DIÂMETRO INTERNO: 1100 MM; • DIÂMETRO EXTERNO: 1300 MM; • LARGURA DAS LATERAIS: 200 MM; • ALTURA DAS LATERAIS: 300 MM; • ESPESSURA DO FUNDO: 30 MM; • TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO); CARACTERÍSTICAS • PREENCHIMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA 28 E MÁXIMA 33; • REVESTIMENTO EM COURVIN; • PRODUTO IMPERMEÁVEL; • PEÇAS MULTICOLORIDAS; • NÃO TÓXICO. 35 36 GARANTIA • MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES.	unidade	80,00
31513	343	PISTOLA COLA QUENTE- BIVOLT, 40W- DIÂMETRO: PISTOLA COLA QUENTE- BIVOLT, 40W- DIÂMETRO DO BASTÃO 11MM-COMPRIMENTO 1,80-POTENCIA NOMINAL 17W E POTENCIA DE PICO 40W.	unidade	480,00
31557	344	PISTOLA COLA QUENTE- BIVOLT, 40W-DIÂMETRO DO BASTÃO 7MM: PISTOLA COLA QUENTE- BIVOLT, 40W-DIÂMETRO DO BASTÃO 7MM- COMPRIMENTO 1,80CM,POTENCIA NOMINAL 17W E POTENCIA DE PICO 40W	unidade	360,00
21912	345	Pistola para cola quente pequena – para refil fino	unidade	200,00
22995	346	PLACA DE ISOPOR - Espessura 25mm medindo 1,20x0,60m	unidade	600,00
21922	347	Placas/ folha de isopor 1m x 50cm- 10mm	unidade	200,00
31514	348	PLACAS/FOLHA DE ISOPOR 1M X 50 CM- 10MM;: PLACAS/FOLHA DE ISOPOR 1M X 50 CM- 10MM;	unidade	400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS****ESTADO DE MINAS GERAIS**

31515	349	PORTA RETRATO: PORTA RETRATO- TAMANHO 10X15CM (PADRÃO), MATERIAL DA MOLDURA: EM PLASTICO COM ACABAMENTO PRETO FOSCO, PROTEÇÃO FRONTAL: LAMINADO TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE, APOIO TRASEIRO PARA SUPERFÍCIES (VERTICAL OU HORIZONTAL), SITEMA DE FECHAMENTO PRÁTICO PARA TROCA RÁPIDA DAS FOTOS	unidade	150,00
31558	350	PORTA RETRATO-TAMANHO 10X15(PADRÃO), MATERIAL DA MOLDURA:: PORTA RETRATO-TAMANHO 10X15(PADRÃO), MATERIAL DA MOLDURA: MDF COM ACABAMENTO PRETO FOSCO, PROTEÇÃO FRONTAL: VIDRO TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE, APOIO TRASEIRO PARA SUPERFÍCIES (VERTICAL OU HORIZONTAL), SISTEMA DE FECHAMENTO PRÁTICO PARA TROCA RÁPIDA DAS FOTOS	unidade	150,00
31593	351	POST-IT 76X76MM (CORES VARIADAS): POST-IT 76X76MM (CORES VARIADAS)	unidade	100,00
22931	352	PRANCHETA ACRÍLICA 23x33cm clip de metal	unidade	160,00
5976	353	PRANCHETA PRANCHETA	unidade	1.110,00
31516	354	QUADRO DE AVISO E GESTÃO: QUADRO DE AVISO E GESTÃO C/ 5 DISPLAYS A4 ACRÍLICO 1 BRANCO-TAMANHO 67X 85CM COM ARMAÇÃO-PAINEL UNICO	unidade	48,00
22886	355	QUADRO DE AVISO - Quadro Cortiça moldura alumínio 100x70cm	unidade	70,00
31559	356	QUADRO DE LOUSA BRANCO: QUADRO DE LOUSA BRANCO 120 X 240 CM	unidade	65,00
22963	357	QUADRO DE LOUSA BRANCO 90X120:	unidade	50,00
31560	358	QUADRO DE LOUSA BRANCO 90X120:: QUADRO DE LOUSA BRANCO 90X120;	unidade	12,00
13395	359	QUADRO VERDE UV MADEIRA MDF 240 x 120 CM	unidade	70,00
22849	360	RÉGUA - Material poliestireno transparente - 30 cm	unidade	1.400,00
31571	361	RÉGUA-MATERIAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE -30 CM: RÉGUA-MATERIAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE -30 CM	unidade	10,00
21845	362	Regua plastica cristal 30 cm (emb. Com 10 unidades)	pacote	500,00
31517	363	RÉGUA PLASTICA CRISTAL 30CM(EMB. COM 10 UNIDADES): RÉGUA PLASTICA CRISTAL 30CM(EMB. COM 10 UNIDADES)	pacote	200,00
21911	364	Régua de madeira de 1m	unidade	340,00
22924	365	RELÓGIO DE PAREDE - Material plástico 26cm	unidade	160,00
22805	366	Renda de eslástano para lingerie:	metro	400,00
22781	367	Renda tecido para acabamento todas as cores	unidade	800,00
22779	368	Resina para artesanato transparente:	quilograma	300,00
22989	369	ROLO DE CORDA FINA:	unidade	505,00
31567	370	ROLO DE CORDA GROSSA ATÉ 12MM: ROLO DE CORDA GROSSA ATÉ 12MM	unidade	5,00
22846	371	Rolo de espuma:	unidade	1.050,00
31518	372	ROLO DE PAPEL BRANCO- 80 G- 120 CM X 200 METROS: ROLO DE PAPEL BRANCO- 80 G- 120 CM X 200 METROS	unidade	140,00
22882	373	ROLO DE PAPEL KRAFT - Cor pardo, 80g 120 cm x 200 m	unidade	500,00
22873	374	ROLO DE TNT TECIDO NÃO TECIDO - Retangular 16mx140cm	unidade	1.120,00
31519	375	SACO DE PAPEL KRAFT PARDO-: SACO DE PAPEL KRAFT PARDO- TAMANHO G- PCT COM 100 UND- COM ALÇA-SEM IMPRESSÃO- GRMATURA 90G/M2	pacote	320,00
31520	376	SACO DE PAPEL KRAFT PARDO-TAMANHO M: SACO DE PAPEL KRAFT PARDO-TAMANHO M-PCT COM 100 UND- COM ALÇA-SEM IMPRESSÃO- GRMATURA 90G/M2	pacote	320,00
31521	377	SACO DE PAPEL KRAFT PARDO-TAMANHO P: SACO DE PAPEL KRAFT PARDO-TAMANHO P-PCT COM 100 UND- COM ALÇA-SEM IMPRESSÃO- GRMATURA 90G/M2	pacote	240,00
31522	378	SACO DE PAPEL KRAFT PARDO-TAMANHO PP: SACO DE PAPEL KRAFT PARDO-TAMANHO PP- 21X15X8- PCT COM 100 UND- COM ALÇA- SEM IMPRESSÃO- GRMATURA 90G/M2	pacote	320,00
31524	379	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE BRILHOSO INCOLOR : SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE BRILHOSO INCOLOR EM POLIPROLENO-PCT C/ 100- TAMANHO 8X15CM	pacote	240,00
31523	380	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE BRILHOSO INCOLOR EM POLIPROLENO: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE BRILHOSO INCOLOR EM POLIPROLENO-PCT C/ 100- TAMANHO 8X12CM	pacote	320,00
31525	381	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE BRILHOSO INCOLOR EM POLIPROLENO-PCT C/ 100: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE BRILHOSO INCOLOR EM POLIPROLENO-PCT C/ 100- TAMANHO 10X15CM	pacote	240,00
31526	382	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE BRILHOSO INCOLOR EM POLIPROLENO-PCT C/ 100-TAMANHO 10X20CM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE BRILHOSO INCOLOR EM POLIPROLENO-PCT C/ 100- TAMANHO 10X20CM	pacote	320,00
31527	383	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE BRILHOSO INCOLOR EM POLIPROLENO-PCT C/ 100-TAMANHO 13X18CM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE BRILHOSO INCOLOR EM POLIPROLENO-PCT C/ 100- TAMANHO 13X18CM	pacote	320,00
31528	384	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE BRILHOSO INCOLOR EM POLIPROLENO-PCT C/ 100-TAMANHO 15X20CM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE BRILHOSO INCOLOR EM POLIPROLENO-PCT C/ 100- TAMANHO 15X20CM	pacote	240,00
31529	385	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE BRILHOSO INCOLOR EM POLIPROLENO-PCT C/ 100-TAMANHO 15X25CM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE BRILHOSO INCOLOR EM POLIPROLENO-PCT C/ 100- TAMANHO 15X25CM	pacote	240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

31536	386	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE BRILHOSO INCOLOR EM POLIPROLENO-PCT C/ 100-TAMANHO 15X30CM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE BRILHOSO INCOLOR EM POLIPROLENO-PCT C/ 100- TAMANHO 15X30CM	pacote	360,00
31530	387	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE BRILHOSO INCOLOR EM POLIPROLENO-PCT C/ 100-TAMANHO 16X25CM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE BRILHOSO INCOLOR EM POLIPROLENO-PCT C/ 100- TAMANHO 16X25CM	pacote	320,00
31531	388	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE BRILHOSO INCOLOR EM POLIPROLENO-PCT C/ 100-TAMANHO 18X25CM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE BRILHOSO INCOLOR EM POLIPROLENO-PCT C/ 100- TAMANHO 18X25CM	pacote	320,00
31533	389	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE BRILHOSO INCOLOR EM POLIPROLENO-PCT C/ 25-TAMANHO 20X40CM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE BRILHOSO INCOLOR EM POLIPROLENO-PCT C/ 25- TAMANHO 20X40CM	pacote	320,00
31534	390	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE BRILHOSO INCOLOR EM POLIPROLENO-PCT C/ 25-TAMANHO 40X60CM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE BRILHOSO INCOLOR EM POLIPROLENO-PCT C/ 25- TAMANHO 40X60CM	pacote	240,00
31535	391	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE BRILHOSO INCOLOR EM POLIPROLENO-PCT C/ 25-TAMANHO 60X80CM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE BRILHOSO INCOLOR EM POLIPROLENO-PCT C/ 25- TAMANHO 60X80CM	pacote	320,00
31532	392	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE BRILHOSO INCOLOR EM POLIPROLENO-PCT C/ 50-TAMANHO 20X30CM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE BRILHOSO INCOLOR EM POLIPROLENO-PCT C/ 50- TAMANHO 20X30CM	pacote	320,00
21931	393	Saquinho transparente de celofane tamanhos: 20 x 30cm , 10 x 15cm e 60 x 80cm pacote com 100 unidades	pacote	1.310,00
22833	394	Sianinha:	metro	900,00
22798	395	Sisal cru 2 mm:	unidade	1.100,00
22962	396	SUPORTE PARA GALÃO:	unidade	235,00
31561	397	TAPETE ALFABETO EM CORINO 2,0 X 2,0 METROS: TAPETE ALFABETO EM CORINO 2,0 X 2,0 METROS	unidade	40,00
31562	398	TAPETE ALFABETO EM CORINO 3,0 X 3,0 METROS: TAPETE ALFABETO EM CORINO 3,0 X 3,0 METROS	unidade	40,00
31563	399	TAPETE NUMERAL EM CORINO 2,0 X 2,0 METROS: TAPETE NUMERAL EM CORINO 2,0 X 2,0 METROS	unidade	40,00
31537	400	TATAME EM EVA 1MTSX1MTS, 30 MM, PROFISSIONAL: TATAME EM EVA 1MTSX1MTS, 30 MM, PROFISSIONAL	unidade	150,00
22815	401	Tecido algodão:	metro	1.100,00
22782	402	Tecido americano cru	metro	600,00
22786	403	Tecido cetim	unidade	400,00
22783	404	Tecido de chita	metro	700,00
22784	405	Tecido de juta:	unidade	400,00
22785	406	Tecido de tricoline 100% algodão todas as cores	metro	600,00
22788	407	Tecido de tule:	metro	400,00
22789	408	Tecido filó:	metro	600,00
31538	409	TECIDO GORGURÃO LISO 1M, 1,50M 36% ALGODÃO POLIÉSTER: TECIDO GORGURÃO LISO 1M, 1,50M 36% ALGODÃO POLIÉSTER	unidade	1.000,00
31539	410	TECIDO GORGURÃO LISO 1M X 3,00M 36% ALGODÃO 64% POLIÉSTER: TECIDO GORGURÃO LISO 1M X 3,00M 36% ALGODÃO 64% POLIÉSTER	metro	1.000,00
31540	411	TECIDO JACQUARD TRADICIONAL GORGURÃO-2,80M DE LARGURA: TECIDO JACQUARD TRADICIONAL GORGURÃO-2,80M DE LARGURA	metro	600,00
22814	412	Tecido microfibra	metro	400,00
31541	413	TECIDO OXFORD: TECIDO OXFORD	metro	400,00
22792	414	Tecido sacaria pé de galinha alvejado	metro	1.200,00
22800	415	Tecido tricoline estampado	metro	700,00
22790	416	Telagarça fina:	metro	600,00
22791	417	Telagarça grossa	metro	400,00
9373	418	TELA PARA PINTURA 100 CM QUADRADO	metro	260,00
31542	419	TELA PARA PINTURA 20 X 35;: TELA PARA PINTURA 20 X 35;	unidade	1.100,00
9374	420	TELA PARA PINTURA 70 CM QUADRADO	metro	460,00
7379	421	TERMOLINA 500 ML	unidade	300,00
22852	422	TESOURA DE ESCRITÓRIO - Lâminaem aço inox e cabo em polipropileno 20cm	unidade	450,00
22774	423	TESOURA DE PICOTAR;:	unidade	160,00
31543	424	TESOURA DE USO PROFISSIONAL PARA COSTURA;: TESOURA DE USO PROFISSIONAL PARA COSTURA;	unidade	40,00
31564	425	TESOURA ESCOLAR: TESOURA ESCOLAR CABO PLASTICO LAMINA METAL SEM PONTA RESISTENTE TAMANHO 13CM;	unidade	1.300,00
7381	426	TESOURA ESOLAR CABO PLASTICO LAMINA METAL SEM PONTA RESISTENTE TAMANHO 13CM	unidade	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

21938	427	Tesoura grande de picotar	unidade	280,00
7383	428	TESOURA GRANDE N°8 20 CM LAMINA DE AÇO INOX	unidade	1.400,00
31565	429	TESOURA S/PONTA: TESOURA S/PONTA	unidade	700,00
21860	430	Tesouras s/ ponta	unidade	200,00
31547	431	TINTA A OLEO CORES DIVERSAS: TINTA A OLEO CORES DIVERSAS	unidade	200,00
31545	432	TINTA A OLEO PARA TELA 20ML CX 06 UNIDADES;: TINTA A OLEO PARA TELA 20ML CX 06 UNIDADES;	unidade	200,00
21914	433	Tinta facial para para pintura de pele cores diversas	pacote	500,00
22877	434	TINTA GUACHE - Caixa contendo 12 cores de 15 ml cada frasco	caixa	585,00
7382	435	TINTA GUACHE CONTENDO 250ML CORES VARIADAS NAO TOXICO LAVAVEL COMPOSIÇÃO POLIMERO VINILICO CARGA MINERAL TENSO ATIVOS CONSERVANTES E PIGMENTOS CORES VARIADAS CAICA COM 12 UNIDADES	unidade	1.400,00
21861	436	Tinta guache escolar 250 ml cores diversas:	unidade	600,00
22776	437	TINTA nankim (AZUL VERMELHO AMARELO VERDE)UMA DE CADA COR;	unidade	500,00
31546	438	TINTA NANKIM PRETO: TINTA NANKIM PRETO	unidade	400,00
7384	439	TINTA NANQUIM PRETO	unidade	100,00
22985	440	TINTA PARA ARTESANATO:	unidade	400,00
21940	441	Tinta para carimbo automático 40 ml preta	unidade	320,00
8867	442	TINTA PARA CARIMBO SEM ÓLEO COM BICO LACRADO COM DOSADOR COM INDICADOR DA COR NA TAMPA EM FRASC	lata	300,00
7394	443	TINTA PARA TECIDO ALTO RELEVO	unidade	580,00
7393	444	TINTA PARA TECIDO CAIXA COM 12 UNIDADES 20ML	unidade	400,00
22843	445	Tinta para tecido cores diversas:	unidade	580,00
22841	446	Tinta PVA cores diversas	unidade	500,00
31544	447	TIRA BORDADAS;: TIRA BORDADAS;	metro	100,00
22851	448	TNT cores diversas	metro	1.000,00
9376	449	TNT CORES VARIADAS (ROSA VERMELHO VERDE AMARELO AZUL PRETO LILÁS E BRANCO) 100 M	unidade	800,00
9375	450	TNT CORES VARIADAS (ROSA VERMELHO VERDE AMARELO AZUL PRETO LILÁS E BRANCO) 50 M	unidade	900,00
31548	451	TNT CORES XADREZ- ROLO COM 50 METROS;: TNT CORES XADREZ- ROLO COM 50 METROS;	unidade	400,00
21897	452	TNT de boa qualidade cores diversas 140cm x 100m	rolo	900,00
21898	453	TNT estampado de boa qualidade 140cm x 100m	rolo	760,00
12721	454	TOALHAS DE BANHO tamanho 130 x 60 cm, branca com logomarca da prefeitura	unidade	300,00
12720	455	TOALHAS DE ROSTO BRANCA tamanho 77 cm x 50 cm com logomarca da prefeitura	unidade	340,00
8868	456	UMEDECEDOR PARA DEDOS UMEDECEDOR PARA DEDOS ATÓXICO NÃO MANCHA COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA BASE PLASTICA DIAMETRO DE NO MÍNIMO 50MM COM ESPUMA EM EMBALAGENS DE 12 GRAMAS	unidade	350,00
22819	457	velcro	metro	1.000,00
22777	458	VELCRO AUTO ADESIVO;	metro	1.000,00
22813	459	Viés taquara:	metro	600,00
22803	460	Zipper de roupa nylon	unidade	700,00

- 1.2. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 que rege os procedimentos licitatórios e contratos administrativos.
- 1.3. A contratação pretendida visa a garantir o fornecimento de materiais de expediente nas dependências dos diversos órgãos componentes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas-MG. Com ela, busca-se repor o estoque dos materiais necessários para a manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável. Há que se falar que toda a rotina administrativa necessita e depende do objeto em tela, e mostra-se essencial aquisição para o pleno funcionamento da Administração Pública.
- 1.4. A aquisição se faz necessária devido ao consumo constante de materiais de expediente no desenvolvimento das atividades administrativas, tais como papel, canetas, lápis, pastas, grampeadores, clips, entre outros. Tais itens são essenciais para a produção de documentos, registros, organização de arquivos, e suporte aos processos internos da Secretaria e dos setores. Além disso, parte dos materiais atualmente disponíveis encontra-se desgastada ou em quantidade insuficiente para atender à demanda anual, o que pode comprometer a eficiência do trabalho e a qualidade do atendimento prestado à comunidade gonçalenses.



- 1.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante dos autos do procedimento licitatório.
 - 1.6. A contratação pretendida está prevista no planejamento da administração municipal e encontra-se alinhada com o PPA e a lei orçamentaria anual, para o exercício de 2025, bem como quadro de detalhamento de despesas.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)**
- 2.1. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 que rege os procedimentos licitatórios e contratos administrativos.
 - 2.2. A contratação pretendida visa a garantir o fornecimento de materiais de expediente nas dependências dos diversos órgãos componentes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas-MG. Com ela, busca-se repor o estoque dos materiais necessários para a manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável. Há que se falar que toda a rotina administrativa necessita e depende do objeto em tela, e mostra-se essencial aquisição para o pleno funcionamento da Administração Pública.
 - 2.3. A aquisição se faz necessária devido ao consumo constante de materiais de expediente no desenvolvimento das atividades administrativas, tais como papel, canetas, lápis, pastas, grampeadores, clips, entre outros. Tais itens são essenciais para a produção de documentos, registros, organização de arquivos, e suporte aos processos internos da Secretaria e dos setores. Além disso, parte dos materiais atualmente disponíveis encontra-se desgastada ou em quantidade insuficiente para atender à demanda anual, o que pode comprometer a eficiência do trabalho e a qualidade do atendimento prestado à comunidade gonçalenses.
 - 2.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante dos autos do procedimento licitatório.
 - 2.5. A contratação pretendida está prevista no planejamento da administração municipal e encontra-se alinhada com o PPA e a lei orçamentaria anual, para o exercício de 2025, bem como quadro de detalhamento de despesas.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)**
- 3.1. A solução proposta é a contratação de empresa visando o fornecimento de materiais de expediente destinados a atender todas as Secretarias e demais órgãos da Administração Pública do Município de José Gonçalves de Minas/MG, nas quantidades, descrição e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio de Registro de Preço, procedimento licitatório Pregão em sua forma Eletrônica.
 - 3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao procedimento.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**
- 4.1. Os materiais/equipamentos a serem contratados trata-se de materiais e equipamentos comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII,



da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 4.2. A contratada deverá cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.
- 4.3. A contratada deverá apresentar critérios e práticas de sustentabilidade, na concepção dos projetos e especificações em geral. Os materiais a serem adquiridos devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.
- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.5. Os fornecedores contratados devem ser sérios, oferecer produtos de qualidade, efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições no local indicado e cumprir com os prazos acordados.
- 4.6. O contratado deverá assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento.
- 4.7. Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.
- 4.8. Correrão por conta do fornecedor/contratado todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra, transportes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento dos produtos.
- 4.9. O fornecedor deverá garantir qualidade, tempestividade e eficiência na execução/fornecimento do objeto deste Termo, sendo de sua responsabilidade a correção imediata de qualquer irregularidade nos produtos, sob pena de se submeter às sanções previstas neste instrumento.
- 4.10. A licitante se responsabiliza por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos direto ou indiretamente, a este Município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de produtos fornecidos com vícios e defeitos.
- 4.11. As demais descrições dos requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao procedimento

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

- 5.1. O termo de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, para formalização das contratações oriundas desse processo licitatório.
- 5.2. Tão logo seja emitida a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho em favor da empresa Contratada, ela será encaminhada à empresa, através de e-mail ou outro aplicativo de mensagem, e será solicitado, no corpo do próprio e-mail ou outro aplicativo de mensagem, o aceite da mesma.
 - 5.2.1. A partir do Aceite Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, a empresa deverá enviar os produtos, nas condições a seguir.
- 5.3. **Prazo de Entrega:**
 - 5.3.1. Será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.4. **Do local de entrega:**
 - 5.4.1. Os equipamentos/materiais serão entregues na sede do município licitante na Rua Natalino Lago da Veiga, nº 275, Bairro Centro – CEP 39.642.000 – José Gonçalves de



Minas – MG, **ou em qualquer outro endereço dentro do município.**

5.4.2. A entrega dos materiais/equipamentos constante deste instrumento será **feita de forma parcelada de acordo com a necessidade do Município**, sendo que o Município expedirá Ordem de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável.

5.5. **Condições de Execução**

5.5.1. A empresa contratada deve estar devidamente habilitada para o exercício das atividades. Outrossim, deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. A empresa contratada deve ser séria, fornecer materiais/equipamentos de qualidade e cumprir com os prazos acordados. A Municipalidade tem a obrigação de utilizar seus recursos de forma responsável para não acarretar dispêndios equivocados de sua verba, e isto implica na necessidade de contratações cujo padrão de qualidade seja indubitável.

5.5.3. A contratada se responsabiliza por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos direto ou indiretamente, a este Município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de materiais/equipamentos com vícios e defeitos.

5.5.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas à perfeita entrega dos materiais/equipamentos, inclusive encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros, não implicando, a avença firmada entre as partes, em nenhum vínculo de natureza trabalhista entre o Município e a contratada e seus empregados/prepostos.

5.5.5. A contratada sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

5.5.6. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento administrativo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da empresa e ou rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.5.7. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, a Administração, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

5.5.8. Os materiais/equipamentos deverão ser fornecidos dentro dos padrões admitidos pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO.

5.5.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento dos bens.

5.6. **Garantia**

5.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



5.6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

5.7. Subcontratação

5.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do instrumento de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a manutenção das condições de habilitação da fornecedora/contratada.
 - 6.10.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débito Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados.



7. GESTOR DO CONTRATO (art. 22, Decreto Municipal nº 09/2024)

- 7.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- I. verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;
 - II. acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;
 - III. analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;
 - IV. receber definitivamente o objeto contratado;
 - V. suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;
 - VI. Elaborar o relatório final de que trata a alínea d, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
 - VII. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8. DO RECEBIMENTO (ART. 140 DA LEI Nº 14.133/21)

- 8.1. Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.1. O objeto do contrato será recebido:
- I. Em se tratando de obras e serviços:
 - a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
 - b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.
 - II. Em se tratando de compras:
 - a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.
- 8.1.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.3. **Sendo o objeto de pequeno valor ou entrega imediata será realizado apenas o recebimento definitivo.**



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço por Item.
- 9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.
- 9.3. Para a contratação pretendida a Contratada deverá preencher os requisitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021 para esse tipo de contratação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021

Exigências de habilitação

- 9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional dos representantes legais;
- 9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. **Sociedade** empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como **empresa** individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores**
- 9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua **sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**
- 9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.**
- 9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, **devidamente** arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).



Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

- 9.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais/equipamentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 9.22.1. O atestado deverá conter as seguintes informações mínimas: papel timbrado da empresa que emitiu, nome e cargo da pessoa que os assina.
 - 9.22.2. Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da qualificação técnica exigida no Item 9.24.
- 9.23. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)



- 10.1. O custo estimado da contratação foi apurado nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14133/2021, o qual será mantido em caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

- 11.1. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento hábil nos termos do Decreto Municipal nº 13/2024.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

- 12.1. São obrigações da Contratante:

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de seu projeto de venda;
- 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e contrato;
- 12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento e contrato;
- 12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;
- 12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Instrumento de contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)



- 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.1.1. efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 13.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 13.1.3. Em caso de eventual defeito mecânico no veículo ou ausência do motorista, a contratada será obrigada a disponibilizar outro veículo do mesmo padrão (que atenda as exigências para o transporte) ou motorista para suprir a necessidade, de forma imediata.
 - 13.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 13.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 13.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 13.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 13.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 13.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 13.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 13.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.1.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 13.1.15. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;
- 13.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 13.1.20. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 13.1.21. Responder civil e criminalmente por danos provocados bem como pela atuação de seus profissionais;

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

- 14.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:
- a. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
 - b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);
 - c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
 - d. Multa de:
 - 1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;
 - 2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Liquidação:

- 15.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a. O prazo de validade;
 - b. A data da emissão;
 - c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d. O período respectivo de execução do contrato;



- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Prazo de Pagamento:

15.2.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Forma de pagamento

15.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA REVISÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 17.1. Também durante a vigência da contratação, o contratado **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos;
 - 17.1.1. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços;
- 17.2. Cabe ao contratado fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de
- 17.3. documentação comprobatória da variação de preços;
- 17.4. Protocolado o pedido, caberá ao contratado confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada;
- 17.5. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo município, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;
- 17.6. Constatado pelo município que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente ao contratado a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

18. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 18.4. Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



- 18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.7. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;
- 18.8. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 18.9. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;
- 18.10. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Turmalina/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

José Gonçalves de Minas, 24 de outubro de 2025.

Adilson Gomes de Sales
Secretário de Administração e Planejamento

Eustáquio Gomes da Cruz
Secretário de Obras

João Motoso Gomes
Secretário de Educação

Gilmar gomes Pêgo
Secretário de Cultura, Esporte Lazer e
Turismo

Valdênia Lopes Motoso
Secretária de Saúde

José Antônio Gomes Mendonça
Secretário de Transportes

Valdineia Alves Dias
Secretária de Assistência Social

Theylo Tássio Martins dos Santos
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e
Desenv. Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025

(Processo Licitatório nº. XXXX/2025)

A/C: Senhor Pregoeiro Prezado Senhor,

Os materiais, objeto desta proposta, terão início e serão fornecidos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 020/2025 e seus anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias.

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para (OBJETO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços desta Proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Razão Social: CNPJ: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP: Fone Comercial: () Fax: () Endereço Eletrônico: Responsável para contato: Banco: Agência: C/C:	Nome: RG: Órgão Expedidor: CPF: Naturalidade: Nacionalidade: Cargo/Função: Endereço Comercial: Bairro: Cidade: UF: CEP: Fone Comercial: () Fax: () Endereço Eletrônico:

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Nome da empresa



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 071/2025

Pregão Eletrônico nº. 020/2025

O **Município de José Gonçalves de Minas**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro, na cidade de José Gonçalves de Minas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613-372/0001-56, neste ato representada pela Prefeita, Exma. Sra. Maria Gomes Motoso Rocha, portadora do CPF nº 757.110.016 - 04, residente e domiciliada na Rua Professora Jucelina Costa, 389, Centro, CEP: 39.642-000, José Gonçalves de Minas/MG e a empresa, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da Carteira de Identidade de nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 071/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1. Figura como objeto do presente instrumento a Aquisição de materiais de expediente destinados a atender todas as Secretarias e demais órgãos da Administração Pública do Município de José Gonçalves de Minas/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência respectivo.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO MINIMO GLOBAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação da qual decorre o Pregão Eletrônico nº 020/2025;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula Segunda: DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL e ORIGEM

2.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação e demais normas aplicáveis à espécie.



- 2.2. O contrato tem por origem o processo de licitação nº 020/2025, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

3. Cláusula Terceira: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data da sua última assinatura, e poderá ser prorrogado, nos termos do art. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4. Cláusula Quarta: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 020//2025.

5. Cláusula Quinta: PRAZOS DE FORNECIMENTO, LOCAIS DE ENTREGA, FISCAL E GARANTIA

- 5.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.2. A entrega dos materiais constante deste instrumento será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade do Município, sendo que o Município expedirá Ordem de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável.
- 5.3. Os materiais serão entregues na sede do município licitante na Rua Natalino Lago da Veiga, nº 275, Bairro Centro – CEP 39.642.000 – José Gonçalves de Minas – MG, ou em qualquer outro endereço dentro do município.
- 5.4. A licitante se responsabiliza por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos direto ou indiretamente, a este Município, ou á livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços fornecidos com vícios e defeitos.
- 5.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas à perfeita entrega dos materiais/equipamentos, inclusive encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros, não implicando, a avença firmada entre as partes, em nenhum vínculo de natureza trabalhista entre o Município e a contratada e seus empregados/prepostos.
- 5.6. A contratada sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
- 5.7. A contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho e de trânsito, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento.
- 5.8. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, a Administração, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.
- 5.9. Os materiais deverão ser fornecidos dentro dos padrões admitidos pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO.



- 5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.11. A(s) pessoa(s) responsável(is) pelo recebimento, conferência e fiscalização do objeto deste contrato serão designadas **conforme a demanda e a competência de cada Secretaria requisitante**, observando-se o disposto no **artigo 117 da Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 09/2024**, competindo-lhes assegurar que os bens ou serviços entregues estejam em estrita conformidade com as especificações, prazos e demais condições pactuadas neste instrumento contratual. O objeto deste contrato será recebido conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como Termo de Referência.

6. Cláusula Sexta: SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. Cláusula Sétima: DO PREÇO

- 7.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. Cláusula Oitava: DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.
- 8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.5. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

9. Cláusula Nona: DO REAJUSTE/ATUALIZAÇÃO

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. Cláusula Décima: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse instrumento, Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse instrumento e Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento e Edital;
- 10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;
- 10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. Cláusula Décima Primeira: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.1. efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
 - 11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 11.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 11.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 11.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 11.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 11.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.1.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;
- 11.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 11.1.20. Responder civil e criminalmente por danos provocados bem como pela atuação de seus profissionais;

12. Cláusula Décima Segunda: GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. Cláusula Décima Terceira: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
 - Multa de:
 - Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;
 - Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. Cláusula Décima Quarta: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



- 14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 14.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.1.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 14.1.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.1.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.1.6. Indenizações e multas.
- 14.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. Cláusula Décima Quinta: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

16. Cláusula Décima Sexta: DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis a espécie e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. Cláusula Décima Sétima: DAS ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



18. Cláusula Décima Oitava: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. Cláusula Décima Nona: DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Turmalina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, sendo o contrato assinado digitalmente fica dispensada assinatura das testemunhas.

José Gonçalves de Minas, ____ de _____ de 2025.

Município de José Gonçalves de Minas/MG

Maria Gomes Motoso Rocha

Prefeita Municipal

Contratada

Testemunhas:

a) b) -

CPF: CPF:



ANEXO – IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

(Processo Administrativo nº. XXX/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **Município de José Gonçalves de Minas** com sede na Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro, na cidade de José Gonçalves de Minas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613-372/0001-56, neste ato representada pela Prefeita, Exma. Sra. **Maria Gomes Motoso Rocha**, portadora do CPF nº 757.xxx.xxx-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/...../2025, processo administrativo nº/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 13/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: A empresa **xxxxxxxxxxxxx**, com sede xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxx, Cidade: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada, neste ato, por xxxxxxxxxx, portador do CPF/MF nº. xxxxx.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG**, nas quantidades estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de José Gonçalves de Minas.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada sua vigência por igual período bem como seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. Prevendo o término da vigência da Ata de Registro de Preços, para que seja aproveitado o saldo remanescente do quantitativo registrado pela empresa, a Administração poderá formalizar instrumento contratual.
 - 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.2.2. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - 5.2.3. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.2.3.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.2.3.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.2.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.3. O registro a que se refere o item 5.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e
 - 5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e



nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.5, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 13/2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, a presente Ata tem seu valor global fixado em R\$ _____ (_____), que será pago pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.
- 9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.5. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 18, § 2º, do Decreto municipal nº 13, de 2024; ou



10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto municipal nº 13/2024.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos de pagamento, prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL .

12.2. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3. Integram a presente Ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Eletrônico nº 017/2025, bem como deve ser cumprido o constante no referido processo como se transcritos fossem.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Turmalina, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José Gonçalves de Minas/MG, XX de XXX de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
Contratante

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)